



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 371/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. De acordo com enquadramento legal em vigor, constante da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração (SIADAP), na sua redação atual, e do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, deverá o órgão executivo deliberar sobre a constituição da Comissão de Avaliação (CA), órgão que acompanha o processo de avaliação conforme o n.º 5 do artigo 23.º do referido Decreto Regulamentar;
2. Nos termos do n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a Comissão de Avaliação, nas freguesias, deverá ser composta pelo Presidente da Junta de Freguesia, que preside, o Tesoureiro ou o Secretário, e os trabalhadores com responsabilidade funcional adequada;
3. Nos termos da proposta n.º 342/2018, de 1 de outubro de 2018, foi constituída a Comissão de Avaliação da Junta de Freguesia de Alvalade com os seguintes elementos:
  - Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade;
  - Secretário da Junta de Freguesia de Alvalade;
  - Chefe de Divisão Administrativa;
  - Chefe de Divisão de Espaço Público e Equipamentos;
  - Chefe da Subunidade Orgânica dos Serviços Gerais.

4. A Subunidade Orgânica dos Serviços Gerais integra a Divisão Administrativa, sendo coordenada por uma trabalhadora da carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico;
5. Na qualidade de coordenadora técnica, a trabalhadora Madalena Viana tem sido avaliada pelo SIADAP 2 – dirigentes e integra a comissão de avaliação da Junta de Freguesia de Alvalade, sendo ainda avaliadora dos trabalhadores afetos à subunidade que coordena;
6. A Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) emitiu parecer no qual consta: “(...) um trabalhador da Junta de Freguesia a exercer funções nos serviços, integrado na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, deverá ser avaliado no âmbito do subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 3) e não ao abrigo do subsistema de avaliação do desempenho dos dirigentes da Administração Pública (SIADAP 2).”;
7. Igual entendimento tem a DGAEP, que nas suas FAQ’s menciona: “Os coordenadores técnicos e os chefes de equipas multidisciplinares são avaliados nos termos do SIADAP 3, atendendo a que não são titulares de cargos de direção intermédia ou legalmente equiparados.”;
8. Em conformidade com os entendimentos da ANAFRE e da DGAEP, a avaliação da coordenadora técnica Madalena Viana, no biénio 2019-2020, será efetuada de acordo com sistema de avaliação SIADAP 3, sendo que as avaliações dos trabalhadores da Subunidade Orgânica dos Serviços Gerais, serão da responsabilidade da Chefe de Divisão Administrativa;
9. Se afigura necessário proceder à alteração da constituição da Comissão de Avaliação, em consonância com os entendimentos das entidades supramencionadas.

Em face ao exposto tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere proceder à alteração da constituição da Comissão de Avaliação da Freguesia de Alvalade, nos seguintes moldes:

- Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade;
- Secretário da Junta de Freguesia de Alvalade;
- Chefe de Divisão Administrativa;
- Chefe de Divisão de Espaço Público e Equipamentos;

Lisboa, 11 de novembro de 2020.

O Vogal,



Mário Branco